



TERMO DE REFERENCIA

01- INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS necessita da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE CAIXÕES** para atender as demandas da SEMTEPS.

02- OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE CAIXÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS**. Os produtos serão fornecidos sempre nas especificações requeridas e deverão estar em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade, conforme discriminação nos itens que serão esposados abaixo.

03- JUSTIFICATIVA

Periodicamente, na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS faz-se necessária a aquisição de caixões para utilização nos serviços funerários para munícipes da Cidade de Belterra-PA em situação de vulnerabilidade social.

Ressalta-se que o presente processo atenderá pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas. A Constituição Federal consagra no artigo 1º, III, como princípio universal, a dignidade da pessoa humana, resultando na obrigação do Estado em garantir um patamar mínimo de recursos, capaz de prover-lhes a subsistência, visto isso, o fornecimento de urna mortuária (caixão), bem como os serviços de traslado do de cujus até o local de sepultamento, justifica-se a realização da licitação, em virtude do enquadramento da necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Considerando que o não fornecimento destes itens, gera uma insegurança social, resultando em danos à saúde pública a Secretaria Municipal de Assistência Social tem por objetivo contratar serviços funerários.

Diante das considerações, pleiteia-se a aquisição de material com as especificações do item 5, visando atender a população do Município de Belterra-PA.

04- DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes do objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária:
08 122 0003 2073 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS (3.3.90.39.00)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS- PESSOA JURIDICA- FICHA 380

05- ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E QUANTITATIVO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | Preço Médio Unit | Preço Total Medio |
|------|--|-----|-----|------------------|-------------------|
| 1 | Caixão simples em madeira envernizada, com 04 alças em aço bicromatizado, com 04 chavetas em aço bicromatizado, com forro de TNT (Adulto) | UND | 60 | R\$ 716,66 | R\$ 42.999,60 |
| 2 | Caixão simples em madeira envernizada, com 04 alças em aço bicromatizado, com 04 chavetas em aço bicromatizado, com forro de TNT (Infantil) | UND | 25 | R\$ 450,00 | R\$ 11.250,00 |
| 3 | Translado/Remoção | UND | 120 | R\$ 373,33 | R\$ 44.799,60 |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL GERAL | R\$ 99.049,20 |

*Preço obtido com base na média dos valores adquiridos com a pesquisa de preço.

06- VIGÊNCIA

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato ATÉ 31 DE Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Belterra.

07- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado é de R\$ 99.049,20 (noventa e nove mil quarenta e nove reais e vinte centavos).

08- DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social as servidoras MARIA DO SOCORRO PERES DOS SANTOS como Titular e a servidora HOLENE FREITAS DOS SANTOS como substituta.

09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição do serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no Decreto nº 3.555/00 e alterações, que regula sobre o Termo de Referência.

10 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBEJTO DA LICITAÇÃO

10.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020.

10.2 Os fornecimentos dos produtos serão realizados pelo o estabelecimento licitante vencedor objeto desta licitação. Será de imediato, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria gestora do contrato, através da requisição expedida pelo Secretario Municipal de Trabalho e Promoção Social, contados a partir da ordem de serviço.

11- PAGAMENTO

11.1 Pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do inicio dos serviços e constatação de sua execução, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

11.2 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

11.3 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

11.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

11.5 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

11.6 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas todas legível e sem rasuras.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Executar os serviços de acordo com o contrato;

12.2 A empresa contratada irá disponibilizar o material em perfeitas condições de uso, para a contratante, após assinatura do Contrato;

12.3 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

- 12.5** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 12.7** Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 12.8** mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade de a contratada encaminhar junto à nota as certidões fiscais validas a .igência contratual, sem nenhuma restrição ou debito.

13. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 13.1** Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 13.2** Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.
- 13.3** Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 13.4** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 13.5** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 13.6** A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMTEPS ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.
- 13.7** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 13.8** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 13.9** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
- 13.10** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 13.11** Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou discriminação diferente deste termo.
- 13.12** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



14. PENALIDADES

14.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.2 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

14.3 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

14.4 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.5 Advertência;

14.6 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra:

Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
Inexecução total da obrigação assumida;

14.7 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

14.8. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

14.9 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

14.10 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

14.11 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.12 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

14.13 apresentar documentação falsa;

14.14 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.15 não mantiver a proposta;

14.16 falhar ou fraudar na execução do contrato;

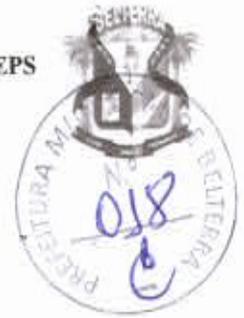
14.17 comportar-se de modo inidôneo;

14.18 fizer declaração falsa;

14.19 cometer fraude fiscal;

14.20 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

14.21 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.



15- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligencia, empírica ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.


Raimunda Mariney Galvão
Sec. de Trabalho e Promoção
Social- SEMTEPS
Decreto nº 217/2019

Belterra-PA, 28 de Janeiro de 2020.

RAIMUNDA MARINEY GALVÃO ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SEMTEPS
Portaria nº 217/2019